



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 3592/2023

Processo nº 54000.101791/2020-75

Unidade Gestora: 373001 - DAF-1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED QUE CELEBRARAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE BRASÍLIA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00375972/0002-41, neste ato representado pelo Senhor CESAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI, Presidente, nomeado por meio da Portaria Casa Civil nº 2.088, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2023, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] DPC e CPF nº ***.920.200-**, residente em Brasília/DF e a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70.900-900, Brasília-DF, doravante denominado UNB, por intermédio da Reitora, Senhora MARCIA ABRAHÃO MOURA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA]/SSP-DF e do CPF nº [REDAZIDA] 00, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 01/2020/DF/SEDE/INCRA-INCRA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor global, prorrogar a vigência e alterar o Plano de trabalho do Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre o INCRA e a Universidade Federal de Brasília, processo administrativo nº 54000.101791/2020-75, em seus itens 5, 6 e 7.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. A vigência da parceria prevista no item 5 do TED fica prorrogada até **31 de dezembro de 2024**.

2.2. O valor global da parceria previsto no item 6 do TED passa a ser de **R\$ 13.385.161,92** (Treze milhões, trezentos e oitenta e cinco, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

2.3. A Classificação Funcional Programática prevista no item 7 do TED passa a ter a seguinte redação:

Programa de Governo	Ação Orçamentária	Plano Orçamentário	PTRES	Plano Interno	Fonte Orçamentária	Disponível
1040- Governança Fundiária	Ação - 21BU Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e Região Fronteiriça - Crédito Especial (Lei nº 13.947/2019) reaberto pela Portaria SEF/ME nº 12.646, de 21/05/2020	PO 01 - Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e Região Fronteiriça - Execução Direta	186469	F21BU000101	032100000	R\$ 6.248.747,50
1040- Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	0001 – Gestão da Informação SEAF	168998	GESTAOADM	0100	R\$ 1.550.697,00
1040- Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	0003 – Digitalização da Malha Fundiária	169038	RFGEOFUND	0100	R\$ 955.934,00
1040- Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	0004 – Identificação e Destinação de Terras Públicas Rurais e Urbanas	169051	RFIDENTDES T	0100	R\$ 736.857,00

1040- Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	RO01 – Gestão da Informação SEAF – Regra de Ouro	188734	GESTAOADM RO	0144	R\$ 1.231.922,00
1040- Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	RO03 – Digitalização da Malha Fundiária – Regra de Ouro	188765	RFGEOFUND RO	0144	R\$ 691.537,00
1040- Governança Fundiária	211C – Reforma Agrária e Regularização Fundiária	RO04 – Identificação e Destinação de Terras Públicas Rurais e Urbanas – Regra de Ouro	188774	RFIDENTDER O	0144	R\$ 533.053,00
1040 - Governança Fundiária	211C - Reforma Agrária e Regularização Fundiária	PO 0002 - Regularização Fundiária, Identificação, arrecadação e destinação de áreas públicas	225999	F211C0002.01	1444	R\$ 1.436.414,42
					TOTAL	R\$ 13.385.161,92

2.4. Passa a vigorar as alterações no Plano de Trabalho, conforme nos termos do Processo Administrativo n.º 54000.101791/2020-75 - Plano de Trabalho - TED nº 1/2020/DF/SEDE/INCRA-INCRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 10.426/2020 e na Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas alterações.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Conforme Art. 14 do Decreto 10.426 de 2020, o INCRA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA ORIGINAL.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CESAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

MARCIA ABRAHÃO MOURA

Reitora da Universidade de Brasília - UNB



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 16/11/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 03/12/2023, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18221749** e o código CRC **A79D202E**.